



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO  
CEP. 78.780-000  
TEL/FAX. (065) 481 1165

## **DECRETO N.º 032/2002**

“Dispõe sobre normas gerais para distribuição de terrenos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

### **DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Este Decreto estabelece normas gerais de habitação de terreno urbano, e fixa a área a ser distribuído e o perfil do agraciado.

**Artigo 2.º** - A doação se dará por processo seletivo dos interessados, levando-se em conta a sua condição social e familiar.

**Artigo 3.º** - O Titular do terreno terá que ser casado, amasiado, ganhando a preferência o que tiver mais filhos.

**Artigo 4.º** - A área de terra recebida, não poderá ser revertida, pelo próprio beneficiado sem que haja intermediação do Poder Executivo.

**Artigo 5.º** - O proprietário receberá o lote doado pelo Poder Executivo, sem nenhuma custa, e terá um prazo de 20 (vinte) meses para proceder à construção dentro dos padrões habitacionais.

**Artigo 6.º** - O não cumprimento de acordo com o “caput” do artigo anterior, o proprietário perderá o título provisório concedido no ato da aquisição do terreno.



*ESTADO DE MATO GROSSO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO  
CEP. 78.780-000  
TEL/FAX. (065) 481 1165

**Artigo 7.º** - O postulante à aquisição de um terreno, terá que fazer sua inscrição na Secretária Municipal de Promoção Social, com os seguintes itens:

- a) ser eleitor no Município com comprovante;
- b) certidão de nascimento e ou casamento;
- c) ser maior de 18 anos;
- d) não possuir imóvel;
- e) RG e CPF;
- f) Comprovante de residência;

**Artigo 8.º** - O uso do imóvel recebido será para fins habitacional não podendo o seu titular usar para outras atividades.

**Artigo 9.º** - O titular não poderá transferir a posse ou doação do bem antes de completar 5 (cinco) anos.

**Artigo 10** – Será concedido o terreno preferencialmente para quem possuir maior numero de filhos.

**Artigo 11** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 21 de Maio de 2002.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
*Prefeito Municipal*